



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0326/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2025-SEMAD/PMRP, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-PMRP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO.**

O certame foi realizado no dia **17.02.2025**, tendo como vencedoras as empresas: **IURI HENRIQUE DOMETERCO, CNPJ: 57.123.782/0001-73**, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscientos reais); **ALEXON DE J. F. MAGALHÃES LTDA, CNPJ Nº 14.847.216/0001-00**; no valor de **R\$ 2.920,40** (dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos); **J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.955.625/0001-93**; no valor de **R\$ 14.065,90** (quatorze mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos); **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ Nº 17.142.432/0001-30**, no valor de **R\$ 5.617,50** (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); Totalizando o valor geral de adjudicado em **R\$ 27.203,80** (vinte e sete mil, duzentos e três reais e oitenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a ser homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 12 de Março de 2025.